



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.600, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município de 2021, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2021 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da conta bancária nº 20.898-1 Banco do Brasil e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da conta bancária nº 20.899-x Banco do Brasil e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de agosto de 2019 - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais saúde sendo sua finalidade o reforço do custeio de ações e serviços de saúde para repasse através de Termo de Fomento à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho que a cumprirá integralmente.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1004 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
10.302.1004-2.133–Repasse Resolução SES/MG p/Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho	
3.3.50.41.00 – Contribuições	160.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde – DR 255 – FESMG.

Art. 3º O recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial e rendimentos auferidos no exercício de 2021, referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit auferido na fonte de recursos: 255 – FESMG.


Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 28 de abril de 2021


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura em 28/04/2021
Em: 28/04/2021